

Lei nº 299/60

(Dispõe sobre pagamento de vencimentos do Corpo Administrativo do Ginásio Municipal e gratificação a professores)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos Decretou e em seguida a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar os vencimentos do Corpo Administrativo do Ginásio Municipal, nos termos da tabela anterior, até que seja reformada a legislação sobre o assunto.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o pagamento da importância de R\$13.200,00 (treze mil, duzentos e oitenta cruzeiros), referente a reposição de aulas extras aos professores do citado estabelecimento.

Artigo 3º - Para pagar face as despesas da presente Lei, passará o Executivo aos meios próprios consignados no documento argente, codificado sob nº 4.301-5.334 (Para vencimentos, dos professores e manutências do Ginásio Municipal)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 13 de março de 1960.

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal.